



69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.498

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1969

DECRETO-LEI N. 484 — DE 3 DE MARÇO DE 1969
Altera dispositivos do Decreto-lei n. 401, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescido ao artigo 6.º do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, o seguinte parágrafo:

§ 3.º O contribuinte que eduque menor pobre, sem atender simultaneamente às outras despesas com a sua manutenção, obterá o efetivamente despendido, até o limite anual para dependente.

Art. 2.º Ficam acrescidos ao artigo 10 do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, os seguintes parágrafos:

§ 3.º O disposto neste artigo não se aplica aos fretes pagos ou creditados às empresas de transporte ferroviário, aéreo, marítimo, fluvial e lacustre.

§ 4.º As pessoas jurídicas que pagarem ou creditarem os rendimentos de que trata este artigo fornecerão aos beneficiários dos pagamentos ou créditos, documento comprobatório da retenção do imposto na fonte.

Art. 3.º Ficam isentos do imposto a que se refere o artigo 11, do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, as remessas de juros devidas às exigências de governos estrangeiros, quando houver reciprocidade de tratamento.

Art. 4.º O parágrafo 2.º do artigo 13 do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º O saldo dos dividendos e bonificações não reclamado pelos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata da Assembléia Geral que autorizar a distribuição, respectivamente o disposto no artigo 13 do Decreto-lei n. 2.627,

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

de 26 de setembro de 1940, deverá ser depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada”.

Art. 5.º Ficam acrescidos ao artigo 13 do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, os seguintes parágrafos:

“§ 3.º O depósito a que se refere o parágrafo anterior será efetuado dentro de 15

(quinze) dias contados da data de vencimento do prazo nele mencionado”.

“§ 4.º O não cumprimento do disposto no § 2.º deste artigo, implicará no desconto do imposto na fonte como rendimento de beneficiário não identificado”.

Art. 6.º O disposto no artigo 13 do Decreto-lei n. 401,

de 30 de dezembro de 1968, com as modificações introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-lei n. 427, de 22 de janeiro de 1969 não se aplica à matéria contida nas letras B, C, D e E, do artigo 8.º da Lei n. 4.154, de 28 de novembro de 1962.

Art. 7.º Ao artigo 2.º do Decreto n. 427, de 22 de janeiro de 1969, acrescenta-se o seguinte parágrafo:

“§ 5.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir normas para disciplinar a emissão de notas promissórias e letras de câmbio, padronizando os formulários e controlando seu fornecimento”.

Art. 8.º Fica suspensa, até o dia 30 de junho de 1969, a exigibilidade do imposto a que se refere o artigo 6.º da Lei n. 4.862, de 29 de novembro de 1965, às sociedades anônimas que, até aquela data tenham aproveitado a faculdade outorgada no artigo 12, do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968.

Art. 9.º A redução da penalidade prevista no § 2.º do artigo 21, do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, aplica-se também aos processos com reclamação ou recurso ainda não julgados definitivamente na esfera administrativa, desde que os interessados, concordando com o procedimento fiscal, requeiram o pagamento até 30 (trinta) dias da data da publicação deste Decreto-lei e efetuem o pagamento do débito até 30 de abril de 1969.

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 3 de março de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.
A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

Publicado no “D. O.” da União n. 42, de 4.3.1969. Também o Decreto-lei n. 401, de 3.3.1969, está publicado no “D.O.” do Estado, n. 21.458, de 21.1.1969.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 3.º A escrituração ficará sob a responsabilidade de profissional qualificado, nos termos da legislação específica, exceto nas localidades em que não haja elemento nessas condições.

Art. 4.º O comerciante é obrigado a conservar em seu estabelecimento, enquanto não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes. A escrituração, correspondência e demais papéis relativos à atividade, ou que se refiram a atos ou operações que modifiquem ou possam vir a modificar sua situação patrimonial.

Art. 5.º Sem prejuízo de exigências especiais da lei, é obrigatório o uso de livro Diário, encadernado com folhas numeradas seguidamente, em que serão lançados, dia a dia, diretamente ou por reprodução, os atos ou operações da atividade mercantil, ou que modifiquem ou possam vir a modificar a situação patrimonial do comerciante.

§ 1.º O comerciante que empregar escrituração mecanizada, poderá substituir o Diário e os livros facultativos ou auxiliares por fichas seguidamente numeradas, mecânica ou tinograficamente.

§ 2.º Os Livros ou fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro do Comércio.

§ 3.º Admite-se a escrituração resumida do Diário por totais que não excedam o período de um mês, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares para registro individualizado e conservados os documentos que permitam sua perfeita verificação.

Art. 6.º Os órgãos do Registro do Comércio, fora de suas sedes, atendidas as conveniências do serviço, poderão delegar competência a outra autoridade pública para o preenchimento das formalidades de autenticação previstas neste Decreto-lei.

Art. 7.º Observadas as exigências relativas ao Diário, o comerciante poderá submeter à autenticação de que trata o artigo 5.º, parágrafo 2.º, qualquer livro de escrituração que julgue conveniente adotar, segundo a natureza e o volume de seus negócios.

Art. 8.º Os livros e fichas de escrituração mercantil somente provam a favor do comerciante quando mantidos com observância das formalidades legais.

Art. 9.º Nas hipóteses de sucessão, em que o ativo e o

passivo do sucedido sejam assumidos pelo sucessor, poderá este ser autorizado a continuar a escriturar os livros e fichas do estabelecimento, observadas as devidas formalidades.

Art. 10. Ocorrendo extravio, deterioração ou destruição de livros, fichas, documentos ou papéis de interesse da escrituração o comerciante fará publicar em jornal de grande circulação do local de seu estabelecimento aviso concernente ao fato e deste dará minuciosa informação, dentro de quarenta e oito horas ao órgão competente do Registro do Comércio.

Parágrafo único. A legalização de novos livros ou fichas só será providenciada depois de observado o disposto neste artigo.

Art. 11. Fica abolido o uso obrigatório do copiador de cartas.

Art. 12. As disposições deste Decreto-lei não prejudicam exigências específicas de escrituração e livros, a que estejam submetidas quaisquer instituições ou estabelecimentos.

Art. 13. Os órgãos do Registro do Comércio manterão livro de assinaturas e rubricas de autenticadores e organizarão o registro de livros e fichas autenticadas.

Art. 14. Compete ao Departamento Nacional de Registro do Comércio baixar as normas necessárias à perfeita aplicação deste Decreto-lei e de seu regulamento podendo, quando for o caso, resguardadas a segurança e inviolabilidade da escrituração, estender a autenticação prevista no artigo 5.º, parágrafo 2.º, a impressos de escrituração mercantil que o aperfeiçoamento tecnológico venha a recomendar.

Art. 15. Os livros autenticados por qualquer processo anterior permanecerão em uso até que se esgotem.

Art. 16. Este Decreto-lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, na data da publicação do respectivo Regulamento, que será expedido dentro do prazo de 60 dias.

Brasília, 3 de março de 1969,
148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

José Fernandes de Luna

Hélio Beltrão

Publicado no "Diário Oficial da União" n. 42, de 4.3.1969

DECRETO-LEI N. 486 — DE 3 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre escrituração e livros mercantis e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de ... 1968, decreta:

Art. 1.º Todo comerciante é obrigado a seguir ordem uniforme de escrituração, mecanizada ou não, utilizando os livros e papéis adequados, cujo número e espécie ficam a seu critério.

Parágrafo único. Fica dispensado desta obrigação o pequeno comerciante, tal como definido em regulamento, à vista dos seguintes elementos, considerados isoladamente ou em conjunto.

a) natureza artesanal da atividade;

b) predominância do trabalho próprio e de familiares, ainda que organizada a atividade;

c) capital efetivamente empregado;

d) renda bruta anual;

e) condições peculiares da atividade, reveladoras da exiguidade do comércio exercido.

Art. 2.º A escrituração será completa, em idioma e moeda corrente nacionais, em forma mercantil, com individualização e clareza, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, rasuras, emendas e transportes para as margens.

§ 1.º É permitido o uso do código de números ou de abreviaturas, desde que este consista em livro próprio, revestido das formalidades estabelecidas neste Decreto-lei.

§ 2.º Os erros cometidos serão corrigidos por meio de lançamentos de estorno.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6574 DE 13 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 6.494-A, de 31 de dezembro de 1969, aprovo a Tabela complementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para pagamento da gratificação de função de que trata o artigo 29, da Lei n.º 4.296, de 20 de dezembro de 1968, com vigência a contar de 1.º do mês em curso.

Art. 2.º — Segundo consta do artigo 1.º do mencionado Decreto n.º 6.494-A, — 1968, o pagamento da gratificação em apêço, obriga o servidor à prestação mínima de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho, podendo esse mínimo ser elevado de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único — Os Diretores ou Chefes imediatos dos servidores contemplados com a vantagem em causa serão responsabilizados pelos pagamentos feitos em desacordo com as normas estabelecidas pelo presente Decreto e pelo de número 6.494-A/68.

Art. 3.º — O servidor que perceber a gratificação de função não poderá receber em caso algum, a gratificação por serviços extraordinários prevista no art. 133, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, como prevê o artigo 5.º do mencionado Decreto n.º 6.494-A/68.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TABELA para pagamento da gratificação de função prevista na Lei n.º 4.296, de 20 de dezembro de 1968, organizada em face do que prescreve o artigo 9.º do Decreto n.º 6.494-A, de 31 de dezembro de 1968.

Encargos	Valor da Gratificação Mensal NCr\$	Observações
Diretor da Divisão de Tuberculose	150,00	A presente Tabela entrará
Diretor da Divisão Técnica	150,00	em vigor a
Diretor da Divisão de Serviços Distritais	150,00	partir de 1.º
Diretor da Divisão de Serviços Especiais	150,00	de março de
Diretor da Divisão Administrativa	90,00	1969.
Diretor do Hospital Juliano Moreira	100,00	
Chefe dos Serviços Distritais da Capital	100,00	
Chefe dos Serviços Distritais do Interior	100,00	
Chefe do Centro de Saúde n.º 1	100,00	
Chefe do Centro de Saúde n.º 2	100,00	
Chefe do Centro de Saúde n.º 3	100,00	
Chefe da Junta de Inspeção de Saúde	100,00	
Chefe de Serviço de Prot. M. Infância	100,00	
Chefe do Serviço de Fiscalização M. Farmácia	100,00	
Total	1.590,00	

Belém, 4 de março de 1969.
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 801 DE 16 DE JANEIRO DE 1969
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria Governamental n.º 261 de 24 de Novembro de 1966, que pôs à disposição do Departamento Nacional de Educação do Ministério de Educação e Cultura, sem prejuízo dos vencimentos do cargo do qual é titular, Aínton Menezes de Barros, Inspetor do Ensino Primário, nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e atualmente servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública nos termos da Portaria Governamental n.º 93, de 21.3.1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2504)

PORTARIA N. 802 DE 16 DE JANEIRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício GP/009/69 de 8.1.1969 do senhor Presidente do Banco Nacional da Habitação,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Banco Nacional da Habitação, pelo prazo de um (1) ano, sem ônus para o Estado, o senhor Aínton Menezes de Barros, ocupante efetivo do cargo de Assessor Técnico, nível 17, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2505)

PORTARIA N. 839 DE 13 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o quadro de "Cotas Trimestrais de Despesas das Unidades Orçamentárias", referente ao primeiro trimestre do ano em curso, aprovado pela Portaria Governamental n.º 792, de 7 de janeiro do corrente ano, na parte referente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura como se-

DESPESAS CORRENTES:

DESPESAS DE CUSTEIO:

Serviços de Terceiros,
de NCr\$ 20.000,00
para NCr\$ 21.000,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 3167)

PORTARIA N. 840 DE 13 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do parecer exarado pela Consultoria Geral do Estado e constante dos autos de sindicância efetuada na Secretaria de Estado de Agricultura, para apurar abandono de cargo por servidor da mesma,

RESOLVE:

Designar a Comissão de Inquérito Administrativo formada pelos bacharéis Manoel Tocantins Lobato, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Governo, ora à disposição da Consultoria Geral do Estado e Abelardo Lourenço Gomes, Inspetor de Rendas do Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado de Finanças, para, sob a presidência do primeiro, apurar o abandono de cargo do servidor Rubinete Chagas Nazaré, ocupante do cargo efetivo de Agri-mensor, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 3168)

PORTARIA N. 841 DE 18 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do expediente datado de 17 de fevereiro de 1969, com referência à realização do XXV Congresso Brasileiro de Cardiologia, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 26 de julho do corrente,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto os médicos servidores

do Congresso acima referido, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 26 de julho do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 1424)

PORTARIA N. 842 DE 19 DE
MARÇO DE 1969
O GOVERNADOR DO ESTAD
DO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar o 2.º Tenente Abílio Pereira Marques, da Polícia Militar do Estado, à disposição do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3170)

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais o artigo 160, da mesma Lei n. 749, João Gordo da Silva, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Mojú, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 396,00 (Trentos e Noventa e Seis Cruzeiros Novos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 11 anos de serviço NCr\$ 396,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7105 de 4 de março de 1969.
(G. — Reg. n. 3216)

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1969
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 25 de outubro de 1948, ao 2.º Sargento Jaime de Sousa Rodrigues, pertencente ao Contingente do Comando Ger

da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.11.56 a 21.11.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 884)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE JULHO
DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Auta Arruda do Amaral, no cargo de professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola de Salva Vida — Juruti), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.762,56 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Cincoenta e Seis Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.224,00
20% de adicional .. 244,80
20% de acordo com o artigo 162 293,76

NCr\$ 1.762,56
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7058 de 21 de fevereiro de 1969.

(G. — Reg. n. 2818)

DECRETO DE 6 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Carmen Rodrigues da Costa, no cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Ezequiel Lisboa — Maracanã), percebendo nessa situação os

proventos anuais de
NCr\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.128,00
15% de adicional .. 169,20

NCr\$ 1.297,20
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1969.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 14 DE 17 DE
MARÇO DE 1969
O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Wanda Luczynski, ocupante do cargo de Assessor, Nível 17, lotado nesta Secretaria de Estado, a contar

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7113 de 4 de março de 1969.
(G. — Reg. n. 3211)

de 20.3 a 18.4 do ano em curso, relativas ao exercício de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 17 de março de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 1423)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e
Cadastro Rural

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Digníssimo Governador do Estado, no Processo n. 757/69 — SAGRI, em que é interessada a senhora Zilda Alves Cardoso.

1. Autorizo a retificação
2. A SAGRI
Belém, 05 de março de 1969
a) Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes
(G. — Reg. n. 2372)

DESPACHO proferido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, no Processo n. 0758/69 — SAGRI, em que é interessado o Senhor Lauro Pereira Cordeiro Filho, solicitando Revisão de Títulos de Vânia Márcia Maria Lemos, André Gervásio Lombardi, Pedro Lombardi e Nízia Maurício Mendonça de Barros.

1. Autorizo a retificação
2. A SAGRI
Belém, 05 de março de 1969
a) Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes
(G. — Reg. n. 2373)

Edital de Convocação
O Diretor do "Departamento de Cooperativismo do Estado", no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo número 5º do decreto número 55.890, de 31.03.65, e

conforme Convênio celebrado entre o "Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário";

RESOLVE:
Convocar a Diretoria ou responsáveis das seguintes Cooperativas:

Cooperativa de Consumo dos Empregados da Aliança Industrial.

Cooperativa de Consumo dos Empregados da Indústria Aliberti S.A.

Cooperativa de Consumo Popular de Belém.

A fim de comparecerem, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste Edital nos horários de 7:30 às 13:00 e 15:00 às 18:00 horas, na Secretaria de Estado de Agricultura, onde está instalado o Departamento de Cooperativismo do Estado.

Sob pena de ser aplicado o artigo número 78, item 1.º letras A, B e C, e itens 2.º, 3.º e 4.º e seu parágrafo único, do decreto número 60.597 de 19 de Abril de 1967, da Legislação Cooperativista.

Belém, 18 de março de 1969.

(aa) Nilton Raul Campos
Diretor do DCE

VISTO:

Dr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 1075 — Dias
20 e 21.3.69).

ANÚNCIOS

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S.A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 do corrente, relativo ao exercício de 1969.

Senhores Acionistas:
Dando cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, vimos submeter ao seu criterioso julgamento o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, analisando os resultados das nossas atividades relativas ao exercício de 1969.

Pelos elementos apresentados terão oportunidade de verificar que o lucro líquido apurado neste exercício foi de ... NCr\$ 19.716,76, cujo montante, deduzidas as Despesas Estatutárias e Reservas, ficou reduzido a NCr\$ 14.787,59 que com a devida aprovação da Comissão Fiscal ficou à disposição da Assembléia Geral para posterior decisão.

Sendo somente o que de mais importante se nos ocorre neste relatório, ficamos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que porventura desejarem.

Belém, 10 de março de 1969.

a) DIRETORIA

aa) Francisco dos Santos Doutel — PRESIDENTE
Adriano da Silva Marta — Dir. COMERCIAL

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

Imobilizado			
Móveis e Utensílios	3.977,64		
Gastos de Instalações	331,15		
Beneficentários	636,27		
Bens c/reavaliação — Lei 4357/64 ..	19.986,89		
Veículos	10.113,00	35.044,95	
Realizável			
Mercadorias Gerais	60.343,12		
Empréstimo Compulsório	793,84		
Empréstimo Público de Emerg	108,20		
Centrais Elétricas do Pará	2.085,99		
Ass. Comercial do Pará c/Cont.	200,00		
Obrigações Reaj. do Tes. Nac.	295,13		
Rec. p/Investimentos-Lei 5174/66	11.346,49		
Bco. do Brasil c/Dep. Pod. Pub.	51,70		
Ações de Outras Companhias	1.170,00		
Obrigações da Eletrobrás	10,00		
Contas Correntes — Fregueses	26.545,79		
Bco. Nac. Norte c/vinculada	2.747,64		
Bco. Nac. Desenvolvimento Econ.	2.449,91		
Cia. Telefone do Munc. Belém	810,00		
Duplicatas a Receber	13.244,51	122.202,32	
Disponível			
Caixa	10.317,12		
Bco. Com. Ind. Pern. S/A—C MOV.	38,54		
Bco. Cearense Com. Ind. S/A—C DEP.			
Sem Limite	199,24		
Bco. Coml. do Pará S/A—C Corrente	2.678,38		
Bco. Nac. M. Gerais S/A—C Cte.	33,30		
Bco. Nac. Norte S/A—C Corrente	14.185,42		
Bco. da Amaz. c/Dep. S. Limite	191,08		
Bco. do Est. do Pará S/A—C Cte.	891,94	28.535,02	
Compensação			
Companhia de Seguros	47.000,00		
Ações Cauçionadas	100,00		
Bancos Conta Cobrança	434,20	47.534,20	
SOMA DO ATIVO			NCr\$ 233.316,49

— P A S S I V O —

Não Exigível			
Capital	90.000,00		
Fundo de Reserva Legal	5.339,34		
Fundo Para Consol. do Ativo	6,54		
Fundo de Garantia de Dividendos ..	5.339,34		
Fundo Para Depreciação	6.069,67		
Fundo de Correção Monetária	986,69		
Fundo Gar. Tempo de Serviço	2.974,85		
Fundo de Ass. Desempregado	51,70		
Fundo de Indenizações Trab.	292,07		
Lucro em Suspense	8.118,88	117.189,18	

Exigível			
Impostos a Pagar	3.241,19		
Dividendos Não Reclamados	8,52		
Gratificação da Diretoria	2.957,51		
Promissórias a Pagar	18.100,00		
Contas a Pagar	5.988,32		
Duplicatas a Pagar	23.518,98	53.814,52	
Pendente			
Saldo à Disposição da Assembléia Geral		14.787,59	
Compensação			
Seguro c/Risco de Fogo	47.000,00		
Caução da Diretoria	100,00		
Títulos em Cobrança	434,20	47.534,20	
SOMA DO PASSIVO			NCr\$ 233.316,49

Belém, 31 de dezembro de 1968.

aa) Francisco dos Santos Doutel — PRESIDENTE
Adriano da Silva Marta — DIRETOR COMERCIAL
Maria de Lourdes da Silva Marta — Tec. Contabilida-
de — C.R.C. — PA. 1.353.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

Diversos			
a LUCROS E PERDAS			
Lucro bruto apurado nas seguintes			
contas a saber:			
Mercadorias Gerais	60.343,12		
Estoque conforme Inventário	34.159,29	94.502,41	
Saldo credor d conta			
Juros e Descontos			1.727,59
Valor Desta conta			
Indenizações de Sinistro			433,24
Valor desta conta			
			NCr\$ 96.663,24
Lucros e Perdas			
a Diversos			
Pelo Seguinte:			
a Imposto de Renda		4.651,82	
a Despesas Bancárias		1.538,35	
a Despesas Para Fundo de Gar. Tempo Serv. ...		1.829,77	
a I. A. P. dos Comerciantes		4.243,58	
a Imposto de Renda Recto. na Fonte		4.650,00	
a Despesas Gerais		57.511,92	
a Fundo Para Depreciação		2.521,09	
a Fundo de Reserva Legal		985,83	
a Fundo de Garantia de Dividendos		985,83	
a Gratificação da Diretoria		2.957,51	
a Saldo à Disposição da Assembléia Geral		14.787,59	
			NCr\$ 96.663,24

Belém, 31 de dezembro de 1968

aa) Francisco dos Santos Doutel — PRESIDENTE
Adriano da Silva Marta — DIRETOR COMERCIAL
Maria de Lourdes da Silva Marta
— Tec. em Contabilidade — C. R. C. — PA. 1.353

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo-assinados, componentes do Conselho Fiscal de Auto Peças Brasília S.A., comparecemos à sede social, à rua Santo Antônio, 300, às 20,00 horas do dia 10 de março de 1969, para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968 e, verificamos a escrita mercantil e os documentos correlatos, constatando está tudo em perfeita ordem, correção e asseio, do que resultou um lucro líquido de NCr\$ 14.787,59, o qual, segundo resolução da Diretoria ficou à Disposição da Assembléia Geral para posterior decisão.

Assim, somos de parecer que a digna Assembléia aprove as contas apresentadas pela Diretoria, bem como todos os atos por ela praticados, o que fazemos, também, com este parecer, deixando expressos os nossos agradecimentos a todos os que colaboraram para o êxito alcançado, consignando os nossos votos de contínuo progresso.

Belém, 10 de dezembro de 1968

aa) João Barreto Guimarães
Antônio Alves Teixeira
Laurival Leão Corrêa Pinto.
(Ext. — Reg. n. 766 — Dia 20.3.69)

AGROPECUARIA GRAO PARA S/A

C. G. C. M. F. Nº 05.426.630
BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

ATIVO		PASSIVO	
NCR\$		NCR\$	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Arreamentos	140,00	Capital	987.458,00
Abertura de Estradas	19.296,40	Fundo P/Depreciação	3.506,72
Animais de Trabalho	1.100,00	Fundo Gar. T. Serviço	240,48
Campo de Aviação	5.141,00		
Casas Rurais	7.325,55	EXIGIVEL	
Cercas	674,10	Fornecedores	8.664,05
Devolvêda	22.329,02	L. Renda Retido Fonte	1.313,47
Equipamento de Força	4.994,50	Contas a Pagar	30.605,24
Equipamento de Rádio	7.509,20	I.N.P.S. a Pagar	1.163,49
Ferr. Acessórios Oficina	9.167,67	Sal. Ordenados Pagar	34.621,81
Formação de Pastos — Sementes — Plantio	6.447,89		
Imóveis Rurais	522.720,00	C/Correntes	15.043,32
Instalações Elétricas	758,22		
Instalações Hidráulicas	477,05	SUB-TOTAL	1.049.534,38
Maquinários Equipamentos	1.263,85	COMPENSADO	
		Caução da Diretoria	400,00
Móveis Utensílios S. Paulo	6.664,44		
Móveis Utensílios Fazenda	4.412,17		
Poço	576,50		
Pontes	1.565,00		
Tratores	56.745,00		
Utensílios Ambulatório	53,70		
Veículos	28.353,00		
Veículos Equip. Fluvial	80,00		
	707.814,26		
DISPONIVEL			
Caixa	94,25		
Numerário Trânsito Fazenda	20.000,00*		
Bancos	17.893,57		
	37.992,82		
REALIZAVEL			
Bco. Bras. Descontos S/A c/FGTS	12,16		
Bco. G. Brasil S/A c/FGTS	192,00		
Bco. Amazônia S.A. — V. Liberar	3.671,00		
	3.875,16		
C/Correntes	19.204,13		
	23.079,29		
Almoxarifado	4.658,24		
I.N.P.S. C/ a Receber	436,63		
Contrato Importação Andamento	40.000,00		
	45.094,87		
RESULTADO PENDENTE			
Lucros e Perdas	235.553,14		
	235.553,14		
SUB-TOTAL	1.049.534,38		
COMPENSADO			
Ações Caucionadas	400,00		
	400,00		
TOTAL DO ATIVO	1.049.934,38		
		TOTAL DO PASSIVO	1.049.934,38

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1968.

a) Cláudio A. Lunardelli — DIRETOR-EXECUTIVO

a) Vladimir de Freitas — Téc. Conf. CRCSP 19615 — IS — PR. — 39.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.68

DÉBITO		CRÉDITO	
		NCr\$	NCr\$
Saldo do exercício anterior	36.152,82	RENDAS DIVERSAS	1.166,93
— Aluguel, Assistência Social, Despesas Previdenciais, Indenizações	45.581,90	Saldo que se transfere para o próximo exercício	235.553,14
— Acidentes trabalhos	57.138,89		
— Despesas Gerais	85.682,44	TOTAL DO CRÉDITO	236.720,07
— Salários, Comissões e Honorários	8.657,30		
— Despesas Financeiras e Impostos e Taxas	3.506,72	TOTAL DO DÉBITO	236.720,07
— Despesas de Depreciação	236.720,07		

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1968.
 a) **Claudio A. Lunardelli — DIRETOR-EXECUTIVO**
 a) **Vladimir de Freitas — Téc. Cont. CRCSP 19615 — IS — PR — 39.**
 (Ext. — Reg. n. 735 — Dia 20.3.69)

NAHON IRMAO COMERCIO S/A.

Cópia Fiel da Ata da Reunião da Diretoria da firma NAHON IRMAO COMERCIO, S.A., realizada dia 21 de fevereiro de 1969.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do corrente ano de Hum mil novecentos e sessenta e nove, realizou-se a reunião da Diretoria da firma NAHON IRMAO COMERCIO S/A., em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, nesta cidade com a finalidade de estudar a conveniência de fechar a sua filial do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. A Senhora Presidente abriu a sessão, convidando o Diretor Menasseh José Zagury para secretariar. Com a palavra a Sra. Presidente expôs os motivos que levam a sugerir essa atitude decorrente do fato de ter se tornado incôve, digo inconveniente para a Empresa a manutenção daquela Filial, com o que concordaram os demais diretores, sendo portanto aprovada a extinção da mesma. Com a palavra o Diretor Menasseh José Zagury propôs um voto de profundo pesar pelo brusco falecimento do acionista Max Leon Nahon, que durante o tempo que aquela Filial funcionou, gerenciou-a com devotamento. Ninguém mais querendo se manifestar a Senhora Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e discutida foi aprovada pelos diretores presentes:

Esther Nahmias Nahon
 Menasseh José Zagury
 Menasseh José Nahon
 Belém, 21 de fevereiro de 1969.

A presente Ata foi lavrada na folha n. 2 do livro competente.
 Menasseh José Zagury

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Menasseh José Zagury. Belém, 18 de fevereiro de 1969.

Em testemunho M.O.F.R. de verdade.

Maria Onelde Fiel Ribeiro
 Escrevente Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Fazou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos. Belém, 18 de março de 1969

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 17 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo, con-

tendo uma (1) folha de n. 1955, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 765/69. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de março de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
 (Ext. Reg. n. 783 — Dia: 20.03.69).

INDUSTRIA QUÍMICA E COMERCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
 1a. CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do mês corrente, às 10 horas, na sede desta Empresa, em Santa Maria, município de Tomé-Açu, a fim de deliberarem sobre:

- a) Alteração dos arts. 7 e 11 dos Estatutos;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 19 de março de 1969.

TAKASHI OZAKI
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 795 — Dias: 20.21 e 22.03.69).

D. VIEIRA S/A — COMERCIO E INDUSTRIA

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Por meio deste convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de Março do corrente ano, às 10 horas em sua sede social à Rua 28 de Setembro, n. 703, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas do Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas".
 - b) Eleição da Diretoria.
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 19 de março de 1969.

Oftr. Dias Vieira
 — Presidente —

(Ext. Reg. n. 797 — Dia: 20.03.69).

SOBRAL, IRMAOS S.A. (SISA)

— AVISO —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Av. Ciríaco Santos, n. 40, nesta cidade os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1969.

Acácio J. F. Sobral
 — Presidente —

(Ext. Reg. n. 786 — Dias: 20.23.22 e 23.03.69)

**EMPRESA BRAGANTINA
DE PESCA S.A.
EMBRASA**

Ata da primeira Assembleia Geral Extraordinária C.G.C. 05. 320. 569

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às dez horas da manhã, no edifício-sede da EMBRASA à Rua Sônia Ferreira, s/n., Bragança, neste Estado, ai presentes os acionistas portadores de ações ordinárias nominativas, reunidos para deliberarem sobre os assuntos constantes da pauta estabelecida para a presente Assembleia. Foi aclamado para dirigir os trabalhos, o acionista Constâncio Nery Figueiró, que convidou para compor a mesa, os cidadãos Alvaro Peixoto de Oliveira e Joaquim Cardoso Gomes, na qualidade de Secretários dos trabalhos. Iniciando a sessão, o Senhor Presidente mandou que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, sendo constatada que se achava presente a totalidade dos acionistas com direito a voto. Mandou, em seguida, o Presidente, que fosse lido o Edital de Convocação, que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais "Folha do Norte" e "Jornal do Caeté", este último que se edita neste município, e que tem a seguinte redação: "Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA Assembleia Geral Extraordinária Convocação. Ficam, pelo presente, convocados os Senhores Acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, para tomarem parte na reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às dez horas da manhã do dia cinco de Janeiro de 1969, em sua sede social, sita à Avenida Sônia Ferreira, s/n., Bragança, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos da Empresa; e c) O que ocorrer. Bragança, 28 de Dezembro de 1968. Constâncio Nery Figueiró — Diretor-Comercial". Prosseguiu mandou que fosse lida a Proposta da Diretoria, assim concebida: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas — Como é de conhecimento de V. Ss., esta Empresa teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, em reunião realizada no dia treze de Setembro do corrente ano, conforme Parecer 072/68/DAP/DIR, Resolução n. 105/68, nesta

circunstância terá de dar execução dentro do prazo de seis meses aos empreendimentos programados em aquisições de equipamentos, embarcações, móveis, utensílios, construções civis, e, para a mobilização de recursos financeiros indispensáveis à cobertura do empreendimento projetado, os membros da Diretoria abaixo assinados, vêm propor seja o Capital aumentado de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.108.000,00 (hum milhão cento e oito mil cruzeiros novos), além de outras modificações adiante enumeradas. O Projeto em aprêço prevê a captação de recursos provenientes de dedução do Imposto de Renda, conforme preceitua a Lei n. 5.174, de vinte e sete de Outubro de mil novecentos e sessenta e seis, daí propor a Diretoria, seja a importância correspondente ao aumento do Capital, representada por 57.000 (cinquenta e sete mil) novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma e 831.000 (oitocentos e trinta e uma mil) ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Cumpre esclarecer, no entanto, que o investimento com os recursos da Lei n. 5.174, só será possível no montante autorizado pela SUDAM, se houver renúncia dos Acionistas do seu direito de preferência à subscrição de novas ações preferenciais, possibilitando aos terceiros interessados na sua tomada, a oportunidade de subscrição, devendo essa renúncia ser expressa por ocasião da Assembleia Geral. Propõe, ainda, a Diretoria, que as ações que vierem a ser tomadas pelos atuais acionistas ou por terceiros, desde que sejam depositantes do Imposto de Renda, cujo valor haja sido realizado com os recursos provenientes da Lei n. 5.174, sejam obrigatoriamente nominativas, intransferíveis irredimíveis no prazo de cinco anos, considerado como de vida útil do projeto, aprovado. Propõe, finalmente, a Diretoria, caso venha a ser aprovado o aumento do Capital, se proceda, ainda, em atenção aos termos da Resolução n. 105, da SUDAM, a reforma dos nossos Estatutos, para a sua correta adequação ao que ficar deliberado e, assim, passem a ter nova redação, os seguintes Artigos: Art. II — O Capital Social é de NCr\$ 1.108.000,00 (hum milhão cento e oito mil cruzeiros novos) dividido em 277.000 (duzentas e setenta e sete mil) ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00

(hum cruzeiro novo) e 831.000 (oitocentas e trinta e uma mil) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, sem direito a voto. A Empresa será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, eleitos por maioria de votos dos acionistas, os quais exercerão os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico. As funções que inicialmente cabiam ao Diretor-Comercial, passam a ser exercidas pelo Diretor-Presidente; as funções que eram cometidas ao Diretor Administrativo ficarão a cargo do Diretor-Comercial. § 1º — Os Diretores exercerão seus mandatos por um período de 3 (três) anos, podendo todos serem reeleitos" "VII — que a primeira Diretoria fica composta dos seguintes Acionistas, cujo mandato expirará na data em que forem empossados os seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 1971: Diretor-Presidente — Constâncio Nery Figueiró; Diretor-Comercial, Pedro Ribeiro da Silva e Diretor-Técnico Raul Ribeiro Figueiró". São estas Senhores Acionistas, as modificações que temos a satisfação de submeter a aprovação de Vv. Ss., aguardando seu indispensável pronunciamento. Bragança, 20 de Dezembro de 1968. Constâncio Nery Figueiró, Diretor-Comercial — Pedro Ribeiro da Silva, Diretor-Administrativo e Raul Ribeiro Figueiró — Diretor-Técnico". Em prosseguimento, mandou o Presidente que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, que tem a seguinte redação: "Parecer do Conselho Fiscal — Sobre a proposta da Diretoria para aumento do Capital e outras modificações estatutárias. A Diretoria da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, submeteu a estudo e aprovação deste Conselho, proposta para o aumento do Capital Social de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.108.000,00 (hum milhão cento e oito mil cruzeiros novos), mediante a emissão de 57.000 (cinquenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, e de 831.000 (oitocentas e trinta e uma mil) ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas, intransferíveis, e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, todas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, além de outras modificações estatutárias para adequar os nossos atos constitutivos à melhor forma administrativa e para o atendimento das exigências capituladas na Resolução n. 105, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que aprovou o Projeto de investimento

desta Empresa. Ponderou, em seguida, os motivos expostos pela Diretoria em sua Proposta, especialmente: 1) mobilização de recursos que a Empresa está levando a efeito para a cobertura do investimento discriminado no projeto aprovado pela SUDAM; 2) Necessidade de captar recursos oriundos da Lei n. 5.174, de 27 de Outubro de 1966, pertencentes a terceiros, que já optaram pelo Projeto da EMBRASA, que dependem da aprovação da proposta da Diretoria, para ser iniciado o processo de liberação desses recursos em favor desta Empresa, pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA. O Conselho Fiscal examinou minuciosamente a proposta apresentada, não só em face do que dispõe sobre a matéria a Resolução n. 105 da SUDAM, como o Decreto Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940. Ante o exposto, os membros do Conselho Fiscal infra-assinados, chegaram, unanimemente, à conclusão de que a proposta em aprêço consulta, realmente, aos interesses da Empresa, pelo que recomendam a sua aprovação pelos Senhores Acionistas. Bragança, 23 de Dezembro de 1968. Oscar Acioly Vasconcelos; Alvaro Peixoto de Oliveira e Antonio Moreira de Bastos". O Presidente colocou a palavra a disposição da Assembleia Para discutir a matéria exposta, usando da palavra o acionista Pedro Ribeiro da Silva, propôs a Assembleia que fosse estabelecido um prazo de vinte dias para o exercício do direito de preferência pelos acionistas, da subscrição de cinquenta e sete mil ações ordinárias nominativas, e, no caso de não haver interesse dos mesmos na tomada dessas ações, que fossem convidados terceiros para completar o montante do Capital referente às ações ordinárias aprovadas pela Assembleia. Quanto à subscrição de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mobilizadas com os recursos oriundos da Lei n. 5.174, expôs o orador que havia necessidade de renúncia do direito de preferência pelos acionistas da EMBRASA, em virtude das peculiaridades existentes para o recrutamento desses recursos e haverem várias firmas portadoras de incentivos fiscais desejosas de optarem pelo Empreendimento EMBRASA, tudo dependendo da renúncia encarecida aos Acionistas. O Presidente colocou a proposição em debate e em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Presidente fez uma longa explanação das obras que estão sendo levadas a efeito pela direção da EMBRASA.

das providências que estão sendo tomadas para a mobilização dos incentivos fiscais, sendo, ao final de suas palavras, bastante aplaudido. Foi novamente posta a palavra a disposição das presentes e, como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciado a sessão, foi por mim Joaquim Cardoso Gomes lida esta ata em voz alta, que foi aprovado por todos os presentes. Bragança, 5 de Janeiro de 1969. aa) Constância Nery Figueiró — Raul Ribeiro Figueiró — Leonor Marques Figueiró — Mário Ribeiro da Silva — Walter Assunção da Silva — Aluizio Maia de Brito — Oscar Acioly Vosconcelos — Pedro Ribeiro da Silva.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Constância Nery Figueiró
Diretor-Presidente
Joaquim Cardoso Gomes
Secretário

Cartório do 2º Ofício
Reconheço a assinatura supra de Constância Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes

Bragança, 7 de março de 1969.

Em test. O.F. da verdade
Oscimar Fernandes
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.
NCR\$ 250,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Duzentos e cinquenta cruzeiros novos
Belém, 11 de março de 1969.

a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 12 de março de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo conteúdo três (3) folhas de ns. 1827/29 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 727/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de março de 1969.

Oscar Faciola — Diretor
(T. n. 14.753 — Reg. n. 760 — Dia 20—3—69)

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
Assembleia Geral Ordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para

comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 14 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo Município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia. Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968 e parecer do Conselho Fiscal;
- exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários e
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 3 de março de 1969.

Flávio Pinho de Almeida
Diretor-Presidente

21º Tabelião de Notas
Reconheço por assemelhação a firma de Flávio Pinho de Almeida.

São Paulo, 7 de março de 1969.

Em test. B.A.D.S. da verdade

Benedito Antonio Duffayer Silva — Escrevente autorizado

(Ext. 734 — Dias 18, 20 e 21—3—69)

PROGRESSO INDUSTRIAL AGRO PECUÁRIA S/A.
EDITAL

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede provisória à rua 13 de maio n. 223 (Altos) no horário de expediente, os documentos a que alude o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 18 de março de 1969.

Nelson Marinho Milhomem
(Ext. 777 — Dias 19, 20 e 21—3—69)

CONSTRUÇÕES AMAZONIA (CONAMA S.A.)

Construções Amazônia "CONAMA S/A". Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos dezesseis dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete horas, na sede Social à Ave-

nida Presidente Vargas, número, duzentos e cinquenta e hum, grupo duzentos e cinco, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Construções Amazônia "CONAMA S/A", representando mais de dois terços do Capital Social, todos eles com direito a voto e registrados no livro de presença dos Acionistas. Aclamou Presidente da Assembleia Geral, o acionista engenheiro Otávio Bittencourt Pires, convidou para secretariá-lo a acionista Laize Maria de Oliveira Charchar. Composta a mesa a Presidência declarou aberta a sessão convocada de acordo com os preceitos estatutários pelo Diário Oficial do Estado, cujo teor já era de conhecimento de todos os presentes. Passou a seguir a examinar os itens da convocação: a) Fixação de acordo com o Artigo Décimo dos Estatutos da Sociedade, dos salários, gratificações e diárias da Diretoria e Conselho Fiscal, havendo sobre a mesa uma proposta do acionista Egídio Machado Salles, que foi lida e aprovada, fixando nos seguintes níveis, essas quantias: para o Diretor-Presidente, salário mensal de Hum Mil e Trezentos

Cruzeiros Novos, complementado pela gratificação de Hum por cento sobre o faturamento das obras executadas pela firma; para o Diretor Vice-Presidente o salário mensal de Hum Mil e Cem Cruzeiros Novos, complementado pela gratificação de Hum por cento sobre o faturamento das obras excedentes à primeira que ficar sob sua total responsabilidade. Para os membros Efetivos do Conselho Fiscal, foi fixado em dois cruzeiros novos mensais a remuneração de cada um; b) Eleição do Conselho Fiscal, Diretoria e seus respectivos suplentes para os próximos períodos administrativos de acordo com o que preceituam os Estatutos da Sociedade para o que a Presidência suspendeu a sessão por cinco minutos para a confecção das chapas. Aberta a sessão foi aprovada a eleição unânime da seguinte Diretoria: Diretor para o período de primeiro de janeiro de Mil Novecentos e sessenta e Nove à Trinta e Hum de Dezembro de Mil Novecentos e Setenta: Diretor-Presidente Eng. Otávio Bittencourt Pi-

res, Diretor Vice-Presidente Engenheiro Alvaro Pinto Mágnio; para Diretores os Senhores Engenheiros: Alberto José Azzolini e Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira; para Suplentes: Maria de Lourdes Mágnio Pires e Dr. Egídio Machado de Salles; para o Conselho Fiscal foi unânime eleito o seguinte Conselho: Membros Efetivos: Dr. Francisco de Assis Coelho Dutra, Dr. Carlos Amílcar Pinheiro e Dona Maria Laise Charchar e como Membros Suplentes: Dona Luzia Rosa Faro, Dra. Maria dos Anjos Oliveira e Dr. Fernando Acatauassu Nunes; d) para atender ao item da convocação que previa a discussão do que ocorresse, foi liberada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, falando então o Engenheiro Alvaro Pinto Mágnio que acabava de ser eleito Vice-Presidente, propondo que em vista os seus interesses no momento e o volume de serviços da Empresa não exigirem na situação atual o seu trabalho, permaneceria sem assumir o cargo até que qualquer novo fato modificasse a realidade atual. O assunto foi esclarecido em detalhes pela proposta iluminada por um mapa demonstrativo da atual operação da Empresa, sendo aprovado esse pleito por todos os presentes no interesse da própria Empresa. Não havendo outra manifestação dos presentes o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradeceu o comparecimento, determinando a seguir a lavratura pelo Secretário desta ATA para o que suspendeu a sessão pelo tempo necessário. Reaberta a sessão foi a ATA lida e achada conforme pelos presentes que a assinam.

Belém, 16 de dezembro de 1968.

Otávio Bittencourt Pires
Maria de Lourdes Pires
Alberto José Azzolini
Laize Maria de Oliveira Charchar
Luzia Rosa Faro Paulo

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de: — Otávio Bittencourt Pires, Maria de Lourdes Pires, Alberto José Azzolini, Laize Maria de Oliveira Charchar e Luzia Rosa Faro Paulo
Em test. C.N.A.R. de verdade.

Belém 11 de fevereiro de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião substituto

Banco do Estado do Pará S/A.
NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na

importância de Dez cruzeiros novos
Belém, 12 de fevereiro de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 14 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 953/54 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 456/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de fevereiro de 1969.

Oscar Faciola — Diretor
(Ext. n. 789 — Dia 20-3-69)

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA CONAMA S.A.

Ata da reunião Extraordinária da Diretoria de Construções Amazônia — "CONAMA S/A", realizada a quatro de Dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos quatro dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sede de Construções Amazônia — "CONAMA S/A", à Av. Presidente Vargas, n. 251, grupo 205, os Diretores infra assinados, sob a presidência do Diretor-Presidente, reuniu extraordinariamente a Diretoria da Companhia para tratar da proposta de abertura de um Escritório da Sociedade, na cidade de Manaus-Amazonas. Após o senhor Diretor-Presidente explicar as conveniências comerciais, para a Companhia e seus clientes com a criação desse Escritório, foi aprovado por unanimidade nos termos do que dispõe o Artigo Segundo dos Estatutos da Sociedade a abertura do mesmo, devendo para isso serem dadas as providências legais nos respectivos registros de comércio, sendo destacada a parcela de Vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 20.000,00) do capital social da firma para o capital desse escritório. A sede do escritório será à Av. Japurá n. 493 e sua finalidade precípua será opinar o desenvolvimento dos contratos de empreitada que a firma tem em curso naquele Estado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lida esta ata que aprovada vai por todos os presentes assinada.

Otávio Bittencourt Pires
Presidente

Alvaro Pinto Magno
Vice Presidente

Alberto José Azzolini
Diretor

Roberto Joaquim Rodrigues Pereira
Diretor

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 4 assinaturas supra por mim numeradas e assinalados com esta seta
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém 17 de março de 1969.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 18 de março de 1969.

a) Ilegível

Banco do Estado do Pará S/A.

NCR\$ 20,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte cruzeiros novos

Belém, 18 de março de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 18 de março de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 1952 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 763/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 18 de março de 1969.

Oscar Faciola — Diretor

(Ext. n. 790 — Dia 20-3-69)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação —

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 20, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de:

a) Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.
b) Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos de 1968.
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
d) O que ocorrer.

Pará, 12 de março de 1969

Dr. José Lobato Bouhiosa
Presidente

(Ext. — Reg. n. 682 — Dias 14, 18 e 20.3.69)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 do mês corrente, às 16 horas, em nossa sede, em Santa Maria, município de Tomé-Açu, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Julgar as Contas e relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros & Perdas", referentes ao exercício de 1968;
b) Conceder a renúncia dos membros da Diretoria após a aprovação de suas contas;

c) Eleição da nova Diretoria;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) Fixar honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969;

f) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1969

TAKASHI OZAKI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 794 — Dias 20, 21 e 22.03.69).

INDÚSTRIAS NOVA AMERICANA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA —

— EDITAL —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40.

Belém, 18 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 784 — Dias 20, 21 e 22.03.69).

SORRAL, IRMAOS S.A. (SISA)

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de março de 1969, às 16 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, n. 40, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1969.

Acácio J. F. Sobral

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 785 — Dias 20, 21 e 22.03.69).

CLINICA DALMAZIA

POZZI S.A.

A V I S O

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua João Balby, n. 379 nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém(Pa), 14 de março de 1969.

A Diretoria

(T. n. 14.751 Reg. n. 746 — Dia 18, 19 e 20-3-69)

CHAMADA DE EMPREGADO

Ramôr José Lisboa, empregado de Carvalho Leite, Medicamentos S/A., fica convidado a reassumir a sua função dentro do Prazo de 20 (Vinte) dias sob pena de ser considerado demitido por abandono de emprego.

Belém, 14 de março de 1969.

Paulo de Queiroz Bragança
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 761 — Dias 18, 19 e 20-3-69)

VIOVA MARCOS BELICHA COMERCIO S/A. (VIMARCOS)

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, na rua Siqueira Campos, n. 8, Óbidos, Pa., os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício findo a 31 de outubro de 1968.

Óbidos, 1 de março de 1969.

José Jayme Bittencourt
Belicha

Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 768 — Dia 19/3/69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Alvirio Carneiro Barbosa, José Maria Lusquinhos dos Santos, Ruth Zeferina Pamplona Valle, todos brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de março de 1969.

João Francisco de Lima
Filho — 1º Secretário

(T. n. 14.755 Reg. n. 711 — Dias 19, 20, 21, 22 e 25-3-69)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, em Santa Maria, município de Tomé-Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627 de 1940, art. 99.

Belém, 19 de março de 1969.

TAKASHI OZAKI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 793 — Dias: 20, 21 e 22.03.69).

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA
Ata da segunda Assembléia Geral Extraordinária C.G.C. n. 05.320.569

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, em sua sede social na cidade de Bragança, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Senhor Constâncio Nery Figueiró, Diretor-Presidente da Empresa, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças" haver comparecido a unanimidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa com direito a voto, havendo, portanto, número legal. Em seguida o Senhor Presidente convidou para Secretário da mesa, o senhor Joaquim Cardoso Gomes, o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado. O Presidente determinou fosse lido pelo Secretário, o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 27, 28 de fevereiro e 1.º de março, e no jornal "Fôlha do Norte", nos dias 27 de fevereiro, 5 e 6 de março, tudo do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam pelo presente convocados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, para tomarem parte da reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10 horas do dia 7 de março do corrente ano, em sua sede social, sita à Avenida Sônia Ferreira s.n., em Bragança, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Subscrição de ações; 2) O que ocorrer; Bragança, 26 de fevereiro de 1969. a) Constâncio Nery Figueiró — Diretor-Presidente". Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Tendo a primeira Assembléia Geral Extraordinária realizada

em data de 5 de janeiro do corrente ano, estabelecido o prazo de vinte dias para o exercício de preferência pelos acionistas para subscrição de 57.000 (cinquenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, foi elaborado o competente Boletim de Subscrição, sendo tôdas as ações tomadas conforme está nele descrito. Por outro lado, tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscreverem ações preferenciais nominativas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, com os recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, em termos do Ofício n. 315/69—DH—DI, de 7 de fevereiro de 1969, vimos propormos a subscrição de 58.596 (cinquenta e oito mil quinhentas e noventa e seis) ações preferenciais, nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, considerando-se que o aumento de capital para o acolhimento desses recursos foi aprovado na primeira Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de janeiro do corrente ano, acima mencionada. Esta é a proposição que submetemos à aprovação da Assembléia Geral, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Bragança, 24 de fevereiro de 1969. (aa) Constâncio Nery Figueiró; Pedro Ribeiro da Silva; Raul Ribeiro Figueiró". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 24.02.1969, visando à subscrição de 58.596 (cinquenta e oito mil quinhentas e noventa e seis) ações preferenciais, nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, perfazendo um montante de NCr\$ 58.596,00 (cinquenta e oito mil quinhentas e noventa e seis cruzeiros novos) e, ainda, 57.000 (cinquenta e sete mil) ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), totalizando NCr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros novos), são de parecer que a aludida proposta consulta os interesses sociais, e, portanto, merecem plena aprovação deste Conselho e dos Senhores Acionistas constituídos em Assembléia Geral. Bragança, 25 de fevereiro de 1969 (aa) Oscar Acioly de Vasconcelos; Aloísio Peixoto de Oliveira e Antônio Moreira de Bastos". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei. Em seguida, o senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição de ações ordinárias, ve-

rificando-se que o respectivo Boletim de Subscrição estava composto do seguinte modo: O senhor Constâncio Nery Figueiró subscreveu 25.000 ações; O senhor Pedro Ribeiro da Silva subscreveu 25.000 ações; e o senhor Raul Ribeiro Figueiró, subscreveu 7.000 ações, totalizando 57.000 ações ordinárias nominativas. Prosseguindo, o senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital determinado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações do tipo preferencial, sem direito a voto, e de subscrição com recursos oriundos da Lei n. 5.174, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, Secretário, que lesse o Boletim de Subscrição, o que foi feito. Após a leitura, verificou-se que fora subscrito o aumento de capital com recursos oriundos da Lei dos Incentivos Fiscais, no valor de NCr\$ 58.596,00 (cinquenta e oito mil quinhentas e noventa e seis cruzeiros novos) exatamente como consta da Proposta da Diretoria, sendo a subscrição efetuada pelas seguintes firmas: A. Neves de Almeida, habilitada pelo processo n. 26108/68, subscreveu 942 ações; Antônio O. Valente, habilitada pelo processo n. 01852/69, subscreveu 1.113 ações; Afif Elias Harb, habilitada pelo processo n. 01903/69, subscreveu 3.056 ações; Aziz Ghama-chi, habilitada pelo processo n. 01015/69, subscreveu 3.449 ações; Constâncio Figueiró, habilitada pelo processo n. 01844/69, subscreveu 130 ações; Celestino Pinheiro Filho, habilitada pelo processo n. 01854/69, subscreveu 16.355 ações; E. Pacheco, habilitada pelo processo n. 01018/69, subscreveu 477 ações; Francisco Severo de Souza, habilitada pelo processo n. 01853/69, subscreveu 8.474 ações; Feira de Estivas Ltda., habilitada pelo processo n. 26106/68, subscreveu 2.295 ações; Frutuoso Oliveira de Araújo, habilitada pelo processo n. 01845/69, subscreveu 222 ações; Fouad Dhagher, habilitada pelo processo n. 01848/69, subscreveu 1.605 ações; I. P. Leite, habilitada pelo processo n. 01902/69, subscreveu 1.647 ações; J. Martins, habilitada pelo processo n. 26105/68, subscreveu 912 ações; J. Serra, habilitada pelo processo n. 01021/69 subscreveu 906 ações; L. Gomes da Silva, habilitada pelo processo n. 01843/69, subscreveu 1.405 ações; M. C. Santos, habilitada pelo processo n. 01016/69, subscreveu 499 ações; M.M. Viana, habilitada pelo processo n. 01849/69, subscreveu 1.928 ações; Maurice Ghama-chi, habilitada pelo proces-

so n. 01014/69, subscreveu 2.833 ações; Mahmoud Ghazale, habilitada pelo processo n. 01904/69, subscreveu 1.715 ações; Orlando Castro, habilitada pelo processo n. 01846/69, subscreveu 505 ações; Raimundo Rodrigues de Castro, habilitada pelo processo n. 26102/68, subscreveu 525 ações; R.O. Valente, habilitada pelo processo n. 01019/69, subscreveu 5.454 ações; e Walter de Oliveira Souza, habilitada pelo processo n. 01020, subscreveu 2.149 ações. Prosseguindo, o senhor Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia, e como não houvesse quem dela fizesse uso, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciada a sessão, foi por mim Joaquim Cardoso Gomes lida esta ata em voz alta, que foi por todos os presentes aprovada. Bragança, 7 de março de 1969 (aa) Constâncio Nery Figueiró; Raul Ribeiro Figueiró; Leonor Marques Figueiró; Mário Ribeiro da Silva; Walter Assunção da Silva; Aluizio Maia de Brito; Oscar Acioly de Vasconcelos; e Pedro Ribeiro da Silva.

CERTIFICAMOS que a presente ATA é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Constâncio Nery Figueiró
Diretor-Presidente
Joaquim Cardoso Gomes
Secretário

Cartório do 2.º Ofício

Reconheço as assinaturas supra de Constâncio Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes. Bragança, 7 de março de 1969. Em test.º O.F. da verdade
a) Oscimar Fernandes
Tabelião

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 11 de março de 1969
a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 12 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de ns. 1833/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 730/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Factola

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A.

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição das ações ordinárias nominativas correspondentes ao aumento do capital com recursos próprios do valor de NCr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros novos), dividido em 57.000 (cinquenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data. Bragança, 7 de março de 1969.

Nº de Ordem	Nome, endereço dos subscritores	nº de ações Ordinárias	Valor em NCr\$
01	Constância Nery Figueiró, — Avenida Sônia Ferreira, s.n. Bragança — Pará	25.000	25.000,00
02	Pedro Ribeiro da Silva — Av. Sônia Ferreira s.n. Bragança — Pará	25.000	25.000,00
03	Raul Ribeiro Figueiró	7.000	7.000,00
Total subscrito			57.000 57.000,00

CERTIFICAMOS que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante dos nossos arquivos.

- a) Constância Nery Figueiró — DIRETOR-PRESIDENTE
a) Joaquim Cardoso Gomes — SECRETARIO

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de Constância Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes. Bragança, 7 de março de 1969 — Em testº O.F. da verdade.

- a) Oscimar Fernandes — TABELIAO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 11 de março de 1969. a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 3 vias foi apresentado no dia 12 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo uma(1) fôlha de n. 1832, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 729/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de março de 1969.

- a) DIRETOR: — Oscar Faciola

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondentes ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 58.596,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos), dividido em 57.000 (cinquenta e sete mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data. Bragança, 7 de março de 1969.

Nº de Ordem	Nome, endereço dos subscritores	Nº de ações	Valor em NCr\$
01	A. Neves de Almeida — Av. Governador José Malcher, 2683 — Belém — Pará	942	942,00
02	Antônio O. Valente Pôrto de Santana, Macapá, Território do Amapá	1.113	1.113,00
03	Afif Elias Harb — Rua Cândido Mendes, s.n. Macapá — Território do Amapá	3.056	3.056,00
04	Aziz Ghammachi — Rua Cel. Leopoldo Machado s.n. — Macapá — Território do Amapá	3.449	3.449,00
05	Constância Figueiró — Av. Sônia Ferreira, s.n. — Bragança — Estado do Pará	130	130,00
06	Celestino Pinheiro Filho — R. Cândido Mendes, s.n. — Macapá — Território do Amapá	16.355	16.355,00
07	E. Pacheco — Av. Mendonça Junior, s.n. — Macapá — Território do Amapá	477	477,00
08	Francisco Severo de Souza — Avenida Cora Carvalho s.n. — Macapá — Terr. do Amapá	8.474	8.474,00

09	Feira de Estivas Ltda. — Feira do Ver-O-Pêso, 26 — Belém-Pará	2.295	2.295,00
10	Frutuoso Oliveira de Araújo — Av. Sônia Ferreira — Bragança Pará	222	222,00
11	Fouad Dagher — Av. Cândido Mendes s.n. — Macapá — Território do Amapá	1.605	1.605,00
12	I. P. Leite — Rua de São José, Macapá — Território do Amapá	1.647	1.647,00
13	J. Martins — Praça Teodoro Mendes s.n. — Macapá — Território do Amapá	912	912,00
14	J. Serra — Praça Veiga Cabral 49 — Macapá — Território do Amapá	906	906,00
15	L. Gomes da Silva — Praça Silva Santos, s.n. Bragança — Pará	1.405	1.405,00
16	M. C. Santos — Praça Teodoro Mendes s.n. — Macapá — Território do Amapá	499	499,00
17	M. M. Viana — Rua São José s.n. — Macapá — Território do Amapá	1.928	1.928,00
18	Maurice Ghammachi — Rua Cândido Mendes s.n. — Macapá — Território do Amapá	2.833	2.833,00
19	Mahmoud Ghazale — Rua Cândido Mendes s.n. — Macapá — Território do Amapá	1.715	1.715,00
20	Orlando Castro — Trav. Serzedelo Corrêa — Bragança — Estado do Pará	505	505,00
21	Raimundo Rodrigues de Castro — Av. Cel. José Serafim s.n. — Macapá — Território do Amapá	525	525,00
22	R. O. Valente — Pôrto de Macapá — Território do Amapá	5.454	5.454,00
23	Walter de Oliveira Souza — Av. Mendonça Júnior s.n. — Macapá — Território do Amapá	2.149	2.149,00
Total Subscrito			58.596 58.596,00

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 23(vinte e três) firmas acima mencionadas, o sr. Bellarmino Paraense de Barros.

Bragança, 7 de março de 1969.

- a) Bellarmino Paraense de Barros
a) Constância Nery Figueiró — DIRETOR-PRESIDENTE
a) Joaquim Cardoso Gomes — SECRETARIO

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Bragança, 7 de março de 1969

Em testemunho O. F. da verdade

- a) Oscimar Fernandes — TABELIAO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 11 de março de 1969 — a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 3 vias foi apresentado no dia 12 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo duas (2) fôlhas de ns. 1830/31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 728/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola

(T. — n. 14752 — Reg. n. 759 — Dia 20.3.69) f

**BELAUTO — BELEM
AUTOMÓVEIS S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da BELAUTO — Belém, Automóveis S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2.879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 31 do mês de março em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. renúncia do Diretor-Comercial;
2. criação de mais um cargo na Diretoria a alteração do artigo 9º dos Estatutos Sociais;
3. o que ocorrer.

Belém (PA), 17 de março de 1969.

José Joaquim Martins Júnior
Diretor-Presidente
Peter Erkelentz
Diretor-Técnico
(Ext. Reg. n. 773 — Dias 19, 20 e 21—3—69)

**A. F. COELHO
CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO S.A.**

— AVISO —

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua 28 de Setembro, 22 1º andar, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 9º do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 14 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 772 — Dias 19, 20 e 21—3—69)

**CONDUTORA DE
NEGÓCIOS S/A. —
CONDUSA**

— AVISO —

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Avenida Independência, n. 1.208, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 14 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 733 — Dias 18, 19 e 20—3—69)

**NUNES CUNHA,
FERRAGENS, S/A.**

— Aviso —

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua 15 de Novembro, n. 25, nas horas de expediente os documentos a que alude o Art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pa), 14 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 727 — Dias 18, 19 e 20—3—69)

EDITAIS — JUDICIAIS

LBA — PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Amaral e Inzila Rodrigues dos Santos, éle filho de Adalgisa Amaral, ela filha de Antonio Rodrigues Santos e de Maria Raimunda Coutinho dos Santos, solt: — Silvio Macário Nascimento e Raimunda Lima do Nascimento, éle filho de Maria Ferreira do Nascimento e ela filha de Maria de Nazaré Lima do Nascimento, solt: — Osvaldo Pontes Batista e Luiz Magno Gomes, éle filho de Raimunda Bentes Batista, ela filha de Miguel Cardoso Gomes e de Francisca Magno, solt: — Manoel dos Santos e Maria Valdomira Lopes, éle filho de Antonio Nunes dos Santos e de Antonia Maria dos Santos, ela filha de Sebastiana Lopes de Freitas, solt: — Otacilio Francisco do Nascimento e Maria de Nazaré Souza Costa, éle filho de Francisco Joaquim do Nascimento e Antonia Juliana do Nascimento, ela filha de Joaquim Santos Costa, e de Argonauta Souza Costa, solt: — Nelito Fontoura Santiago e Iracy Pereira Ferreira Pimentel, éle filho de Jeronimo Fontoura dos Santos e Maurícia Fontoura Santiago ela filha de José Pereira Pimentel e de Maria Pereira Ferreira Pimentel, solt: — Luiz Faustino da Silva e Albertina Alves dos Santos, éle filho de Maria Alice da Silva, ela filha de Raimunda Pereira dos Santos, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 17 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia
(G. Reg. n. 1.084)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Ratis e Joselina Lima de Souza, éle filho de Francisco Ratis e Maria Margarida Ratis, ela filha de José Marcos de Souza e Eliza Lima de Souza, solt: — Vitorino Ferreira Alves e Tereza Gomes Duarte, éle filho de Izidoro Antonio Alves e Joaquina Freire Alves, ela filha de Mercedes Gomes Duarte, solt: — José Henrique Sales da Silva e Maria de Nazaré da Conceição Aleixo, éle filho de Oscar Gomes da Silva e Odete Sales da Silva, ela filha de Manoel Santana Aleixo e Palmira da Conceição Aleixo, solt: — Raimundo de Souza Cardoso e Odette Ferreira Lopes, éle filho de José Alexandre Cardoso e Luzia de Souza Cardoso, ela filha de Ribamar Ferreira Lopes e Francisca Cardoso Ferreira, solt: — Dionisio Rego de Souza e Rita Eudocia da Silva éle filho de Manoel Rodrigues de Souza e Rezenda Rego de Souza, ela filha de José Pedro da Silva e Edith Angelina da Silva, solt: — Manoel Benjo Leitão e Ana Dantas, éle filho de Anfiloquio Correa Leitão e de Tereza Benjo Leitão, ela filha de Tertuliano Dantas e Maria da Cruz Pimenta, solt: — Simão Pontes e Benevinda Correa de Melo, éle filho de Lino Ponte e Raimunda Pontes Batista ela filha de Raimundo Paulo de Melo e Cândida Correa de Melo, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 17 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 1.085)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ES-

TADO DO PARÁ — LEI N.

3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO

A VENDA NO ARQUIVO DA

IMPrensa OFICIAL DO ES-

TADO — PREÇO NCr\$ 3,00

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N 5 780 DE

27/11/1966

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.966

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8ª REGIAO

RELAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS FUNCIONARIOS DE CARREIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA
OITAVA REGIAO, CONTADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1968

NOME DOS FUNCIONARIOS	Tempo de serviço em dias		
	Tempo de Serviço na classe	Tempo de Serviço na J.T.	Tempo de Serviço P. Geral
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-3			
1. SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES	6.014	8.415	9.689
2. MARGARIDA MARIA DA SILVA TOUTONGE	672	8.364	10.367
3. LUCIMAR COELHO PENNA	612	8.557	9.372
4. ALICE BARREIROS DIAS	307	8.877	8.877
5. MARIA EMILIA DA COSTA CHAVES	63	7.366	11.164
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-4			
1. MARIA ALICE BARROCO DA ROCHA	672	7.089	8.815
2. ZENOR HILDA CARDOSO CHAVES	550	7.356	10.432
3. OLGA JURACY JOHNSON	550	6.985	6.985
4. RIGEL KLAUTAU GUERREIRO DA SILVA	550	5.403	6.459
5. EUNICE DE MATOS BAIRD	520	6.924	6.924
6. MARIA LUIZA BARROCO MARINHO	307	6.359	6.359
7. EMMANUEL RODRIGUES MATTOS	63	5.523	5.523
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-5			
1. AMELIA AIDINA MATOS ZIGMANTAS	550	4.967	5.503
2. JOSÉ SEVERO DE SOUZA	550	4.041	4.041
3. MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA	550	4.034	4.034
4. DJALMA LOBATO MULLER	323	4.015	4.432
5. CLEA CORREA PINTO DE OLIVEIRA	323	3.877	3.877
6. JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA	323	323	6.003
7. EVARINTA ASSIS DE LAROQUE COELHO	303	303	6.459
8. HELENA MARIA CHAVES PINTO DA SILVA	261	2.626	2.626
9. ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA	104	5.226	6.696
10. MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MORAES REGO	82	1.570	5.864
AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-6			
1. ANA MARIA CHAVES DA CUNHA	6.286	6.352	6.352
2. MARIA JOSÉ BAYMA DE ALMEIDA	5.851	5.851	7.280
3. MARIA ELY CHAVES ARAUJO	5.450	5.450	5.450
4. ARLETE BENTES LIMA	3.713	3.713	5.047
5. MARIA LYDGE CHAVES PINTO	3.574	3.574	3.574
6. MYRIAM SILVEIRA LEVY	3.561	3.561	3.797
7. FRANCISCO DE ASSIS VEIGA DUARTE	2.678	2.907	3.271
8. ALUIZIO MARCAL MACEDO RODRIGUES	2.273	4.480	7.125
9. JOSÉ ALEXANDRE DE MELO JÚNIOR	2.182	3.960	3.960
10. NUCIDEA DE SOUZA CORREA	1.440	3.823	11.235
11. DELPHINA ARAUJO RAMOS	642	1.948	9.119
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-7 (Cargo Extinto)			
1. LUIZ REZERRA CAMPOS	1.605	1.789	2.512
2. ELIETTE MARY CHAVES MATTOS	1.002	1.945	3.542
3. MARIA TEREZA CALDERARO MILEO CAMARA	672	1.813	4.629

AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-8

1.	RAIMUNDO WALTER LUZ	550	992	8.180
2.	MIRIAM MOREIRA DE SOUZA	279	3.247	4.538
3.	GUILHERME JOVITA GOMES CORRÊA DA SILVA	279	1.778	2.976
4.	ELZA CARDOSO DE SOUZA	160	553	553
5.	ALFREDO DOS SANTOS CUNHA	83	516	516
6.	FERNANDO DE ALMEIDA MARQUES	83	516	516
7.	JOSÉ ESTEVAM JACAUNA CARDOSO	83	502	5.229
8.	ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA	83	481	1.958
9.	MANOEL DE BARROS PEREIRA	83	442	5.826
10.	MARIA LUIZA CARVALHO PEREIRA DA SILVA	83	404	7.312

AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-9

1.	CLODOALDO MAIA DE ANDRADE	392	392	2.158
2.	MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES	274	274	9.052
3.	MARIA ELYDIA DE MACEDO MORAES	274	274	6.557
4.	RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	274	274	5.418
5.	MARIA DAS MERCÊS NETO FERREIRA	274	274	5.050
6.	ALBERTINA DE CLAIREFONT DÍAS MAIA	274	274	3.473
7.	ELIZABETH PINTO DA CRUZ	257	257	5.042
8.	VERA LÚCIA CAMARA DE SA PEIXOTO	253	253	3.306
9.	RAIMUNDO NONNATO DA FROTA COSTA	153	153	153
10.	LUCINDA IRENE DE BARROS FERREIRA	72	72	11.635
11.	ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA	72	72	4.230
12.	AUGUSTO CESAR BELLO	72	72	72
13.	LÚCIA HELENA SANTOS LAUZID	72	72	72
14.	MARGARIDA DA MOTTA ARANHA	23	23	3.098
15.				

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1969, por mim, Cléa Corrêa Pinto de Almeida, Secretária da Comissão de Promoção.

VISTO:
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente da Comissão de Promoção

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
— EDITAL —

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Promoção do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em data de 28 de fevereiro de 1969, aprovou a seguinte lista de promoção por merecimento do pessoal de carreira, do seu Quadro de funcionários:

Nomes dos Funcionários	Classes	1o. sem. de 1967	2o. sem. de 1967	1o. sem. 1968	2o. sem. 1968	Média
1. Sulica Batista de Castro Menezes	Of. Jud. PJ-3	—	—	—	—	—
2. Margarida Maria da Silva Toutonge	"	—	—	—	—	—
3. Lucimar Coêlho Penna	"	—	—	—	—	—
4. Alice Barreiros Dias	"	—	—	—	—	—
5. Maria Emilia da Costa Chaves	"	—	—	—	—	—

Para os funcionários do símbolo PJ-3, não há apuração de merecimento em virtude de serem da classe final. A próxima vaga deverá ser preenchida por merecimento.

1.	Rigel Klautau Guerreiro da Silva	Of. Jud. PJ-4	—	100	90	90	93,3
2.	Maria Luiza Barroco Marinho	"	—	—	90	92	91
3.	Maria Alice Barroco da Rocha	"	80	80	74	80	78,5
4.	Eunice de Bastos Baird	"	—	80	74	80	78
5.	Olga Juracy Johnson	"	—	62	72	68	67,3
6.	Zenôr Hilda Cardoso Chaves	"	—	—	—	92	92
7.	Emmanuel Rodrigues Mattos	"	—	—	—	—	—

A funcionária Zenôr Hilda Cardoso Chaves não tem nota de merecimento, em virtude de se encontrar servindo fora da sede.

A funcionária Maria Luiza Barroco Marinho só completa o interstício de classe em 29 de fevereiro de 1969.

O funcionário Emmanuel Rodrigues Mattos não concorre à promoção em virtude de não ter o interstício de classe e nem completar o mesmo no 1o. semestre de 1969.

A próxima vaga deverá ser preenchida por antiguidade.

(2/3 de antiguidade de classe)							
1.	Anélia Aldina Matos Zigmantas	Of. Jud. PJ-5	—	98	98	90	92
2.	Cléa Corrêa Pinto de Oliveira	"	—	—	92	92	92
3.	Djalma Lobato Muller	"	—	—	92	92	92
4.	Jacemir Fernandes Almeida	"	—	—	90	90	90
5.	Maria de Lourdes Soares Nogueira	"	—	82	90	90	87,3
6.	José Severo de Souza	"	—	96	84	72	84
7.	Evarinta Assis de La-Roque Coêlho	"	—	—	88	76	82
8.	Helena Maria Chaves Pinto da Silva	"	—	—	92	92	92
9.	Antônia Rodrigues de Souza	"	—	—	—	92	92
10.	Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio	"	—	—	—	100	100

A próxima vaga deverá ser preenchida por merecimento

		(2/3 de antiguidade de classe)				
		Aux. Jud. PJ-6	96	90	92	94,5
1.	Maria Ely Chaves Araújo	100	96	90	92	94,5
2.	Francisco de Assis Veiga Duarte	88	94	92	92	91,5
3.	Ariete Bentes Lima	80	92	88	90	87,5
4.	Ana Maria Chaves da Cunha	80	90	84	92	86,5
5.	Myriam Silveira Levy	80	80	74	80	78,5
6.	Maria José Bayma de Almeida	—	—	—	—	—
7.	Maria Lyège Chaves Pinto	—	—	—	—	—
<hr/>						
8.	Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues	84	82	92	100	89,5
9.	José Alexandre de Melo Júnior	84	100	92	86	90,5
10.	Nicidéa de Souza Corrêa	66	56	56	56	59
11.	Deiphina Araújo Ramos	80	94	92	88	88,5

Em PJ-6 há um funcionário excedente.
 As funcionárias Maria José Bayma de Almeida e Maria Lyège Chaves Pinto, deixaram de ter apurado o seu merecimento, em virtude de se encontrarem servindo fora da sede.
 O merecimento do 1o. semestre de 1967, da funcionária Maria Ely Chaves Araújo, foi apurado de acordo com o art. 42, item II, alínea "a", do Decreto 53.480/1964.
 O merecimento do 1o. e 2o. semestre de 1968, da funcionária Nicidéa de Souza Corrêa, foi apurado de acordo com o art. 42, item II, alínea "a", do Decreto 53.480/1964.
 O preenchimento da próxima vaga para esta classe deverá ser por antiguidade, de vez que a última foi por merecimento, de Maria de Lourdes Aires de Matos, hoje Chefe de Secretaria da JCM de Santarém.

		(2/3 de antiguidade de classe) — (Cargo extinto)					
		Of. Jud. PJ-7	100	98	88	90	94
1.	Elette Mary Chaves Mattos	76	98	84	70	82	
2.	Luiz Bezerra Campos	88	86	86	66	81,5	

Os funcionários da carreira de Oficial Judiciário, sim bolo PJ-7, são considerados excedentes, em virtude da extinção da referida classe.

		(2/3 de antiguidade de classe)				
		Aux. JuJd. PJ-8	96	88	86	86
1.	Flza Cardoso de Souza	—	—	—	86	86
2.	Raymundo Walter Luz	—	96	88	88	84
3.	Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva	—	—	80	78	79
4.	Myriam Moreira de Souza	—	—	72	72	72
5.	Alfredo dos Santos Cunha	—	—	—	72	72
6.	Fernando de Almeida Marques	—	—	—	72	72
7.	José Estevam Jacuina Cardoso	—	—	—	72	72
8.	Ary Brandão de Oliveira	—	—	—	72	72
9.	Manoel de Barros Pereira	—	—	—	80	80
10.	Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva	—	—	—	80	80

Raymundo Walter Luz é o único funcionário que já possui o interstício de classe.
 A próxima vaga deverá ser preenchida por antiguidade.

		(2/3 de antiguidade de classe)				
		Aux. Jud. PJ-9	90	90	90	90
1.	Maria de Belém dos Santos Menezes	—	—	90	90	90
2.	Maria Elydia de Macêdo Moraes	—	—	90	90	90
3.	Raimundo Conceição de Oliveira	—	—	88	88	88
4.	Albertina de Clairefont Dias Maia	—	—	—	88	88
5.	Lucinda Irene de Barros Ferreira	—	—	76	90	83
6.	Maria das Mercês Neto Pereira	—	—	90	76	83
7.	Elizabeth Pinto da Cruz	—	—	—	78	78
8.	Raimundo Nonato da Frota Costa	—	—	74	80	77
9.	Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto	—	58	76	64	66
10.	Clodoaldo Maia de Andrade	—	—	—	90	90
11.	Enerácia de Araújo Ferreira	—	—	—	88	88
12.	Augusto César Bello	—	—	—	84	84
13.	Júlia Helena Santos Lauzid	—	—	—	80	80
14.	Margarida da Motta Aranha	—	—	—	80	80

Existe uma vaga destinada a Parintins.
 O funcionário Clodoaldo Maia de Andrade é o único que já tem o interstício de classe.
 Os funcionários Maria de Belém dos Santos Menezes, Maria Elydia Macêdo Moraes, Raimundo Conceição de Oliveira, Elizabeth Pinto da Cruz, Albertina Clairefont Dias Maia, Maria das Mercês Neto Pereira e Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, embora incluídos na lista, nos 2/3 de merecimento, só completarão o interstício de classe no decorrer do 1o. semestre de 1969.
 Os funcionários Raimundo Nonato da Frota Costa e Lucinda Irene de Barros Ferreira, embora incluídos na lista, nos 2/3 de merecimento, só completarão o interstício de classe no 2o. semestre de 1969.
 Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, por mim, Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Secretária da Comissão de Promoção e Chefe da Seção do Pessoal.

VISTO:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente da Comissão de Promoção

(G. Reg. n. 1.540)

RESENHA FORENSE

RESENHA FORENSE
CARTÓRIO PEPES
EXPEDIENTE DO DIA 23
DE JANEIRO DE 1969
Processos Entregues aos

Juizes:

Juízo da-1a. Vara Cível —
Ação de Despejo
Autor: — Antônio Cabral
Aoreu
Réu: — Izolino Nepomuce-
no de Souza

Juízo da 7a. Vara Cível —
Ação Executiva
Autor: — João Maria de
Souza
Réu: — Benedito Cardoso
do Vale

Juízo da 3a. Vara Cível —
Ação Ordinária
Autor: — Joaquim Fernan-
des Corrêa
Réu: — Magalhães Corrêa
& Companhia.

Juízo da 3a. Vara Cível —
Ação Executiva
Exequente: — Edivaldo
Maués Carvalho
Executado: — Curtume
Gurjão S.A.

Juízo da 3a. Vara Cível —
Ação Cominatória
Autor: — José Miranda
Meireles e outro
Réu: — Severiano Neves.

Processos Devolvidos
dos Juizes

Juízo da 1a. Vara Cível —
Ação de Despejo
Autor: — Antônio Cabral
Aoreu
Réu: — Izolino Nepomuce-
no de Souza — Despacho: —
Encaminhe-se à E g r é g i a
Côrte de Justiça, com as
formalidades da lei. Belém, ..
23.01.69. (a) Romão Amoêdo
Neto.

Juízo da 1a. Vara Cível —
Ação Arresto.
Autor: — Horácio de Mi-
randa Lobato
Réu: — José Boulhosa e
sua mulher. Despacho: —
audiência para o dia 24 de
fevereiro, às 10,30 horas,
cientes as partes. Belém, ..
23.01.69. (a) Romão Amoê-
do Neto.

Juízo da 1a. Vara Cível —
Inventário
Inventariante: — Alberto
Martins Carneiro
Inventariado: — Manoel
Martins Carneiro. — Despa-
cho: — A partilha. Belém, ..
23.01.69. (a) Romão Amoê-
do Neto.

Juízo da 1a. Vara Cível —
Ação Executiva
Exequente: — Joias Gran-
firas Ltda.
Executado: — Alvaro Mar-
tins Monteiro. — Despacho:
— Em especificação de pro-
vas. Belém, 23.01.69. (a) Ro-
mão Amoêdo Neto.

Juízo da 1a. Vara Cível —
Inventário
Inventariante: — Vitor Joa-
quim Speiro
Inventariado: — Inácio
Joaquim Speiro — Despacho

Indefiro o pedido de fls. 21.
Proceda-se à avaliação dos
bens. Belém, 23.01.69. (a)
Romão Amoêdo Neto.

Juízo da 3a. Vara Cível —
Inventário.
Inventariante: — Dilerman-
do Elyrio Monteiro Noronha
Inventariada: — Angelina
Alves Monteiro Noronha. —
Despacho. Aguardem os au-
tos em Cartório, as informa-
ções solicitadas ao Imposto
de Renda. Belém, 22.01.69.
(a) Ossiam C. de Almeida.

Juízo da 3a. Vara Cível —
Interdito proibitório
Autor: — Caetano Pereira
da Silva e sua mulher.
Réus: — Francisco dos
Santos Marinho e outros. —
Despacho: — Cumpra o Re-
querente o disposto no art.
158 do C. de Processo Civil.
Belém, 23.01.69. (a) Ossiam
Corrêa de Almeida.

Juízo da 3a. Vara Cível: —
Ação Cominatória
Autores: — José Miranda
Meireles e outro.
Réu: — Severino Neves —
Despacho: Digam os autores
sobre a contestação de fls.
Belém, 23.01.69. (a) Ossiam
Corrêa de Almeida.

Juízo da 3a. Vara Cível: —
Ação de Despejo
Autores: — Ernesto Affon-
so do Nascimento Faria e
Flavio Affonso do Nascimen-
to Faria.
Ré: — Etna Duarte. Des-
pacho: — Reconsideração do
despacho de fls. 22 v., de-
signado o dia 17.02.69, às 10
horas, para a perícia.
23.01.69. (a) Ossiam C. de Al-
meida.

Juízo da 3a. Vara Cível: —
Ação de Reintegração de
Posse.
Autor: — Juraci Belém Si-
queira Braga.
Réu: — Alonzo Souza. —
Despacho: — N. A. Conclu-
sões 23.01.69. (a) Ossiam Al-
meida — Requerimento de
homologação de desistência.

Juízo da 7a. Vara Cível —
Inventário.
Inventariante: — Olivar Pe-
reira Ribeiro
Inventariados: — Olivar Al-
ves Ribeiro e Belmira Perei-
ra Ribeiro. — Despacho: —
Ao cálculo. Em, 23.01.69. (a)
Miguel A. Carneiro.

Juízo da 7a. Vara: — Ação
Ordinária.
Autora: — J.V. Soares.
Ré: — H. Mendes. Despa-
cho: — Em provas no tríduo.
21.01.69. (a) Miguel A. Car-
neiro.

2a. Pretoria Cível: — Agra-
vo de Instrumento.
Agravante: — Alvaro Men-
des Fernandes
Agravado: — Iris Esper-
dão Fagundes. — Despacho: —
Diga a parte contrária, no
prazo legal, isto é, dê-se vis-
ta dos autos ao agravado

para arrazoar, querendo, no
prazo legal. a) Cecilia Perei-
ra.

Juízo da 7a. Vara — Des-
quite Amigável.
Requerentes: — Aduato
Martins de Melo e Maria
Fernandes de Melo.

Despacho: — Contados e
preparados, conclusos. Int.
Em, 20 de janeiro de 1969.
(a) Miguel A. Carneiro.

Juízo da 7a. Vara: — Ação
Executiva

Exequente: — Eunice Ma-
riana da Cruz Santos
Executada: — Oneide Lo-
pes da Costa Duque.

Despacho: — Provas, no
tríduo legal. Int. Em,
20.01.69. (a) Miguel A. Car-
neiro.

Juízo da 4a. Vara: — Ação
Reintegração de Posse
Autora: — Julia Novaes
Bastos

Réus: — Aristeu Dias da
Silva e sua mulher.

Despacho: — No bôjo dos
autos se encontram docu-
mentos de fls. 07, 08 e 11 a

13, que faziam parte em pro-
cesso arquivado na Comarca
do Acará, hoje Termo Anexo
desta Comarca, o que é estra-
nhável, pelo que, ordeno a

intimação da A. para infor-
mar, como conseguiu desen-
trancar aqueles documentos

dos citados autos e trazê-los
na inicial de fls. 02 a 04,
quanto o certo seria juntá-lo
por cópia autêntica ou certi-
ficação verbo-ad-verbum. Inti-
me-se. 23.01.69. (a) Raimun-
do das Chagas — Juiz da 4a.

Vara.
Juízo da 4a. Vara — In-
ventário

Inventariante: — Jorge Tel-
zeira Soares

Inventariado: — Herança
de José Maria da Silva Tra-
vassos

Despacho: — A avaliação.
Em, 23 de janeiro de 1969.
a) Raimundo das Chagas.

Juízo da 4a. Vara: — Ação
de Despejo
Autora: — Joana José Tuma
Réu: — João de Miranda
Leão

Despacho: — A considera-
ção da Eregia Côrte de Jus-
tiça desde que, cumpridas
as formalidades legais do
preparo e remessa. Intime-se
e Cumpra-se. Belém, 23 de

janeiro de 1969. (a) Raimun-
do das Chagas.

Juízo da 4a. Vara: — Ação
Ordinária
Autora: — Edith Holanda
Reis

Ré: — Natde Sobral — Des-
pacho: — Renovem-se as di-
ligências, para o dia .. de fe-
vereiro próximo às 11,00 ho-
ras, cientes as partes notifi-
cando-se as testemunhas e os

peritos. Cumpra-se.
23.01.69. (a) Raimundo das
Chagas.

Juízo da 4a. Vara: — Ação
de Reintegração de Posse

Autora: — Leonila Souza
Monteiro

Réus: — João da Silva e
Josefa da Silva

Despacho: — Designo o dia
14 de fevereiro próximo às
11 horas, para audiência de

instrução e julgamento, fei-
tas as necessárias intimações
e notificações. Cumpra-se. .
22.01.69. (a) Raimundo das
Chagas.

Juízo da 5a. Vara: — Ação
de Despejo.

Autora: — Neide da Silva
Diogo.

Réus: — Marinha Maga-
lhães Mesquita, Francisca
Bogea e outros.

Sentença: — Decisão. Por
todos estes motivos, julgo
procedente a ação e conse-
quentemente condeno os réus

a desocuparem os imóveis
locados no prazo de 30 dias,
sob pena de despejo. Conde-
no-os mais nas custas e hono-
rários advocatícios à base de

10% sobre o valor da causa.
Comino a multa máxima,
acrescida de 20% de honora-
rios advocatícios em favor

dos respectivos locatários,
nos casos previstos pelo art.
13 da precitada Lei do In-
quilinato. P. Registre-se. Inti-
me-se. 22.01.69. (a) Manoel

Christo A. Filho.
Juízo da 10a. Vara — Ação
Executiva

Exequente: — Raimundo
Alves Pereira

Executado: — Orlando Cos-
ta dos Santos

Assinado pelo dr. Juiz da
10a. Vara o mandado de pen-
hora e arrombamento e

emprego de força e ofício re-
quisitório de força policial
para o cumprimento deste
Mandado.

Processos Distribuídos
a este Cartório

Juízo da 10a. Vara — Ação
de Despejo

Autor: — Antônio Souza
Lima

Réu: — Luiz Alberto Farias
Pinheiro

Despacho: — D. e A. Cite-
se. Belém, 23.01.69. (a) Ar-
thur de Carvalho Cruz.

Juízo da 10a. Vara: — Ação
Executiva

Exequente: — M. R. Go-
mes.

Executado: — José Corrêa

Despacho: — D. e A. Con-
clusos. Belém, 23.01.69. (a)
Artur C. Cruz.

Juízo da 8a. Vara: — Notifi-
cação Judicial

Autor: — José de Queiroz
Elias Nassar

Ré: — Maria de Nazaré
Rodrigues de Oliveira San-
tos.

Despacho: — Notifique-se.
Belém, 23.01.69. (a) Raimun-
do Olavo da Silva Araújo.

(G. Reg. n. 1.669)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.670

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1.166 DE 11 DE MARÇO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 2.903, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao senhor Luiz de Souza Soares, Contínuo deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 93, da lei número 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 6.02.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 3620)

PORTARIA N. 1.157, de 13 DE MARÇO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar as Sras. Alba Freitas da Câmara, Chefe de Expediente, Wanda Castelo Branco Melo, Contabilista e Evandro Gonçalves Gama, Arquivista para em comissão e sob a presidência da primeira levantar o inventário físico dos bens pertencentes a este Tribunal. Dê-se ciência

Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 13 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 3621)

PORTARIA N. 1168 DE 11 DE MARÇO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução número 2908, desta data.

Considerando o ofício número 28169 de 10.03.69, do Exmo. Senhor Doutor João Renato Franco, Governador do Estado, em exercício (Documento protocolado sob o número 612, às fis. 96 do Livro n. 4):

RESOLVE:

Colocar à disposição do Executivo sem ônus para esta Corte o servidor Raimundo Augusto Peres, Contador, pelo prazo de 30 dias, a partir de 17.03.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3522)

PORTARIA N. 1.169 DE 14 DE MARÇO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a falta de quorum em virtude da falta eventual do Exmo. Senhor Ministro Emilio Uchêa Lopes Martins, que se encontra enfermo, e Mário Nepomuceno de Souza, pelo mesmo motivo.

Considerando o que prevê o artigo, 70, da lei número 1846, de 12.02.1960.

RESOLVE:

Convocar o doutor José Ta-deu Silva Leão de Salles, Auditor para completar o quorum regimental do Plenário deste Tribunal.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do

Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 3623)

ACÓRDÃO N. 7.098

(Processo n. 14.039)

Requerente — Senhor Jackson de Souza Castro, Prefeito Municipal de Bagre

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor Jackson de Souza Castro, Prefeito Municipal de Bagre, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas, na importância de NCr\$ 3.530,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba: Poder Executivo, Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Transferências Correntes, Subvenções Sociais, Fundo de Assistência Hospitalar, Quadro XVII, da lei número 3.575, de 20.11.65 referente ao exercício financeiro de 1966, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime e aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Jackson de Souza Castro, Prefeito Municipal de Bagre, relativamente à importância de NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1966, destinado à construção de um posto Médico.

Sala das sessões do Tribunal

de Contas do Estado do

Pará, em 28 de fevereiro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchêa Lopes Martins
Elias Natf Daibes Hamouche
Jayme Ferrolra Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdróbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2964)

ACÓRDÃO N. 7.001

(Processo n. 14.677)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Elias Natf Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1199/68, de 29.10.68, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto n. 6.040, de 16.04.68, que eleva de NCr\$ 2.096,06 (dois mil, seis cruzeiros novos e seis centavos), para NCr\$ 4.766,06 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e seis centavos), anuais, os proventos da aposentadoria de Heledina Frota e Silva, no cargo de Professor da Cadeira de Latim, nível 12, com lotação no Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 10.2.1967, face o que dispõe o artigo 10, da lei número 759, de 31.12.1953, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, unânimeamente conceder o registro solicitado.

Belém, 08 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Dia — 19.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.005

(Processo n. 15.497)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número 1.151/68, de 15.10.1968, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Raul Ponte Souza, no cargo de Farmacêutico, do Quadro Unico, nível 17, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública, decretada em 11 de outubro de 1963, de acordo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, da lei número 1257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 133 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.110,40 (três mil cento e dez cruzeiros novos e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 2.592,00
20% de adicional 518,40

NCr\$ 3.110,40

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. — Dia — 19.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.006

(Processo n. 14.498)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

2.º Julgamento

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número 1.196/68, de 30.10.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Romeu Mergulhão, no cargo de Sub-Delegado, S-CC11, do Quadro Unico, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, decretada em 06 de março de 1963, de acordo com o artigo 178, alínea C da Constituição do Brasil; artigo 181, § 1º, da Constituição Política do Estado; arts. 133 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; artigo 20, parágrafo único, da lei número 2.516, de 10.7.1962 e artigo 50, parágrafo único da lei número 3.203-A, de 20.12.1964, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 4.075,45 (quatro mil, setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.848,00
20% art. 162, lei 749	369,60
20% art. 2º, lei 2.516 e art. 132 da lei 749	443,52
30% art. 2º parágrafo único da lei 2.516	793,33
1/3 Risco de Vida, art. 5º parágrafo único da lei 3.203-A, de 20.12.64...	618,00

NCr\$ 4.075,45

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchêa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Dia — 19.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.007

(Processo n. 15.304)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do De-

partamento do Serviço Público, em officio número 1156/68, de 16.11.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Teodolinda Palheta Pinho Beltrão, no cargo de Professor de 1ª entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (Município de Chaves-Povoado de Nascimento), decretada em 15 de outubro de 1968, de acordo com os arts. 1º e 2º, da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinada com os arts. 133 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% de adicional 112,80

NCr\$ 1.240,80

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchêa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. Reg. n. 17409)

ACÓRDÃO N. 7.008

(Processo n. 15.322)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número 1021/69, de 06.09.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Benedito Arary Quinderé, extranumerário diarista — Ref. I, do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 30 de agosto de 1963, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, § 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II, da mesma lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral NCr\$ 1.128,00 (hum mil cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral NCr\$ 1.128,00, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchêa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Dia — 19.3.69)

NCr\$

Vencimento integral 1.128,00 como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968.

Emílio Uchêa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. — Dia — 19.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.009

(Processo n. 15.330)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, Secção I, inciso IV, do R.I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do officio número 1.019/68, de 6.9.1968, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Risoleta da Silva Marques, Extranumerário Diarista Equiparado (Atendente — Ref. D), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 6.9.1968, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, § 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II, da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral NCr\$ 1.128,00, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchêa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Dia — 19.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.010
(Processo n. 15.407)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através officio número 1.102/68, de 30.9.1968, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Filomena Teixeira Barata, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Augusto Montenegro), decretada em 27 de setembro de 1968, de acôrdo com o artigo 159 item III da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
10% de adicional	112,80

NCr\$ 1.240,80 como tudo dos autos consta.

Acôrdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mendes
Procurador
(G. — Dia — 19.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.011
(Processo n. 15.420)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, secção I, inciso IV do R.I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número 1110/68, de 1.10.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Guilomar Sampaio da Silva Melo, no cargo de professor de 1ª entrância, nível 1,

do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Cónego Leitão-Castanhal), decretada em 1.10.1968, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil, trezentos e cincoenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
20% de adicional	225,60

NCr\$ 1.353,60 como tudo dos autos consta.

Acôrdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Dia — 20.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.012
(Processos ns. 15.498 e 15.499)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officios ns. 1151/68, de 15.10.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de: Antonio de Freitas Peixoto, extranumerário diarista equiparado (Guarda Sanitário — Ref. D. da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 11 de outubro de 1968, de acôrdo com o artigo 159, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis cruzeiros novos) tudo de acôrdo com o artigo 181, parágrafo único da lei n. 1711, de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Federais); Juvêncio Alves Monteiro, extranumerário diarista (Guarda Sanitário — Ref. D. da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 11 de outubro de 1968, de acôrdo com o artigo 159, item I, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo ar-

tigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis cruzeiros novos), de acôrdo com o artigo 181, parágrafo único da lei n. 1.711, de 28.10.52, (Estatuto dos Funcionários Federais), como tudo dos autos consta.

Acôrdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder registro às duas (2) aposentadorias.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
(G. Reg. n. 17.411)

ACÓRDÃO N. 7.013
(Processo n. 15.507)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em officio número 1156/68, de 16.10.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Inácia Pinheiro da Costa, no cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola da localidade de Boa-Vista-Município de Primavera), decretada em 15 de outubro de 1968, de acôrdo com os arts. 164, item III, e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.624,32 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros novos e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
20% de adicional	225,60
20% de acôrdo art. 162	270,72

como tudo dos autos consta NCr\$ 1.624,32

Acôrdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. — Dia — 20.3.69)

ACÓRDÃO N. 7.014
(Processo n. 15.508)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número 1156/68, de 16.10.68, remeteu o registro neste Tribunal, a aposentadoria de Antonio Onofre de Matos, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Primária Júlia de Moura Carvalho), decretada em 15 de outubro de 1968, de acôrdo com o artigo 159, item I, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis cruzeiros novos), tudo de acôrdo com o artigo 181, parágrafo único da lei n. 1.711, de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Federais), tudo como dos autos consta.

Acôrdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de novembro de 1968

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. — Dia — 20.3.69)

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO